1089/02

Prefeito Criança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N.º 940/GP/2002 De, 05 de Abril de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR MAIS 03 (TRÊS) CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTENTE I, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte ,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar mais 03 (três) cargos comissionados de Assistente I, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com a remuneração mensal de R$- 300,00 (trezentos reais), para atendimento as necessidades da referida secretaria.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.984-000 – Fone: (69) 461-2888 – Fax: (69) 461-2553

LEI N.º 940/GP/2002 De, 05 de Abril de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR MAIS 03 (TRÊS) CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTENTE I, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte ,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar mais 03 (três) cargos comissionados de Assistente I, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com a remuneração mensal de R$- 300,00 (trezentos reais), para atendimento as necessidades da referida secretaria.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal